

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "B" (PROPOSTAS COMERCIAIS) DAS LICITANTES DECLARADAS HABILITADAS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017 – DESO), que tem como objeto: EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO NO BAIRRO JARDINS, LOTEAMENTO GARCIA, BAIRRO SALGADO FILHO E AV. HERMES FONTES – ARACAJU/SE.

Aos **08 (oito)** dia do mês de **novembro** de **2017** às **09 (nove)** horas, na Sala de Licitação da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 035/2017, composta pelo Assistente de Gestão Administrativa II *Daniel Carlos Aragão Melo Santos*, Presidente, pelo Engenheiro Civil *Everaldo Acioli da Rocha* e pelo Técnico de Edificações *Roberto Santos Barros Junior*, Membros e como Secretário, *Hercilio da Silva Ramos Junior*, tendo por finalidade a **ABERTURA DOS ENVELOPES "B" (PROPOSTAS COMERCIAIS) DAS LICITANTES DECLARADAS HABILITADAS**, relativos à referida licitação, consoante determina o correspondente Edital. Iniciando os trabalhos, registramos a presença do Senhor **LEONARDO OLIVEIRA VALENÇA**, portador do R.G. Nº 3.881.250 SSP/PE, representando a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENÇA LTDA – EPP**; e do Senhor **DICKSON CAMACHO TELES**, portador do RG nº 10.413.413 SSP/SE, representando a empresa **WAVE RADIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**. Informamos que apesar de devidamente convocada, a licitante **SBA MONTAGENS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – EPP** não se fez presente nesta sessão. Ultrapassada a fase de recursos sem que houvessem impedimentos para o prosseguimento do processo licitatório, o Senhor Presidente comunicou aos licitantes presentes que verificassem a integridade dos **Envelopes "B" (PROPOSTA COMERCIAL)** e, certificando-se de não ter ocorrido nenhuma violação, procedeu-se a abertura dos mesmos. A empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENÇA LTDA – EPP** apresentou proposta comercial com o valor global de **R\$ 1.023.074,31 (um milhão, vinte e três mil e setenta e quatro reais e trinta e um centavos)**; a empresa **SBA MONTAGENS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP** apresentou proposta comercial com o valor global de **R\$ 974.036,37 (novecentos e setenta e quatro mil e trinta e seis reais e trinta e sete centavos)**; e a empresa **WAVE RADIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta comercial com o valor global de **R\$ 1.073.528,62 (um milhão, setenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)**. Registra-se que todas as licitantes entregaram CD, em atendimento ao subitem 9.3.3.1 do Edital. Logo após, essas propostas foram rubricadas pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e pelos licitantes. Franqueada a palavra aos licitantes presentes, o representante da **WAVE RADIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** manifestou-se como se segue: *"A empresa SBA MONTAGENS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP não apresentou os encargos sociais do horista conforme item 9.3.5.1 ao qual foi fornecido pela DESO modelo no sistema ORSE, também não apresentou conforme o sistema ORSE a planilha resumo de material e mão de obra conforme modelo fornecido pela DESO (modelo no sistema ORSE). A empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENÇA LTDA – EPP não apresentou a planilha resumo de material bem como os encargos sociais do*

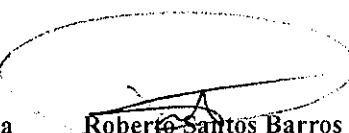
CONTINUAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "B" (PROPOSTAS COMERCIAIS) DAS LICITANTES DECLARADAS HABILITADAS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017 DESO

mensalista. A WAVE RADIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA informa que em sua planilha de BDI referente a mão de obra, o item despesas financeiras está descrito com percentual de 40%, mais como pode ser verificado utilizando-se a formula do BDI descrita abaixo, o percentual correto é de 4%, esse fato aconteceu em decorrência de falha do sistema do próprio ORSE fato que fica comprovado quando o mesmo calculou valor total do BDI em 18,43% estando em conformidade com o item 9.3.3.3". Em seguida a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENÇA LTDA – EPP** pronunciou-se como se segue: "Vimos aludir que não há nenhuma necessidade na apresentação de encargos sociais usando percentuais diferentes como se apregoa para contratação de funcionários em sistema de horista e mensalista, a empresa deve sim apresentar seus encargos sociais em conformidade com os usados na sua composição de preços unitários, ficando a empresa com o livre arbítrio para escolher tal encargo. Quanto ao fornecimento de tabela de material resumido, seria um duplo fornecimento de documentos, desnecessário, onde os mesmos já se encontram todos discriminados em sua composição de preços, tanto materiais como de mão de obra". Ato contínuo, o Senhor Presidente suspendeu a sessão para posterior análise das propostas comerciais informando que, após a análise, dará ciência do seu resultado aos licitantes e ao público, através de divulgação no site da DESO (www.deso-se.com.br) na página deste processo licitatório. Nada mais havendo a constar, eu, _____, na qualidade de Secretário da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes. Aracaju, 08 de novembro de 2017.

COMISSÃO:


Daniel Carlos Araújo Melo Santos
Presidente


Everaldo Acioli da Rocha
Membro


Roberto Santos Barros Junior
Membro

LICITANTES:


CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENÇA LTDA - EPP
LEONARDO OLIVEIRA VALENÇA
(construtoravalenca@hotmail.com)


WAVE RADIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
DICKSON CAMACHO TELES
(wr@wrengenhariatltda.com.br)